



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembleia, etc.), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital)*.

10.6- No caso de procuradores, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado da procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa manifestar-se em nome do licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame.

10.7 - Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

10.7.1 - Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

10.8- A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado a Comissão ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 49 da Lei n. 14.133/21.

10.9- Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

10.10- O representante credenciado do licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

10.11- Nas Sessões Públicas desta Concorrência, cada credenciado poderá representar apenas um licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

10.12- O previsto no subitem 10.8 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado do licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto à comissão.

10.13- A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da comissão. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 10.4 e 10.5 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, contudo, restará vedado a este licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

10.14- A Comissão de Contratação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

10.15- A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.

10.16- Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

10.17- Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

Avenida Joana Alves de oliveira, S/Nº, Centro, Rondolândia - Mato Grosso - www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Telef: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



10.18 - Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal e ou por portadores, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores e ou remessa postal, sem que se efetive o devido credenciamento, participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de recursos. Devendo tais envelopes serem entregues “via portador e ou remessa postal” diretamente a comissão de contratação impreterivelmente até o início da sessão, conforme mencionado no Item 1.3 da minuta do edital.

11 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1 - Declarada aberta à sessão pela comissão de contratação o representante da licitante entregará os 02 (dois) envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

11.2 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados à **Comissão de Contratação, somente no dia e horário da sessão de abertura, conforme previsto no AVISO CONVOCATÓRIO.** Declarada aberta à sessão pela Comissão de Contratação, o representante da licitante entregará os 02 (dois) envelopes não transparentes e lacrados, um contendo os documentos de habilitação e ou outro a proposta de preços, independentemente de credenciamento, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes, portanto vedada a entrega anterior de envelopes e documentos, devendo os **envelopes estar separados, fechados, inviolados, rubricados.**

11.3 - O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2024

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO COM 12 SALAS NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, CONFORME CONVENIO Nº 1601-2023 SEDUC-MT;

11.4 - O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2024

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO COM 12 SALAS NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, CONFORME CONVENIO Nº 1601-2023 SEDUC-MT;





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



11.4 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de análise da proposta de preço e julgamento, ou seja, inicialmente, aberto o Envelopes das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação;

11.5 - Cabe a Comissão de Contratação, receber e proceder à abertura dos envelopes que contêm as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação e repassá-los aos demais presentes, para conhecimento e vistas, nos respectivos lacres;

11.6 - Não sendo suficiente o tempo para a abertura dos envelopes, face ao exame das propostas ou da qualificação da licitante perante as exigências do edital, ou não encerrando os trabalhos por algum motivo relevante, a sessão poderá ser adiada para o primeiro dia útil subsequente, consignando-se na ata as circunstâncias e os motivos ensejadores da dilação;

11.7 - Redesignada a sessão, os envelopes abertos serão lacrados e rubricados, ficando todos sob a guarda da Comissão de Contratação até o reinício dos trabalhos.

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A proposta deverá ser emitida em única via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com suas folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

12.1.1 - Uma única cotação, contendo preços unitários e totais em todos os itens constates da planilha orçamentaria, em moeda corrente nacional (Real - R\$), expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos “*utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula*”, com a descrição do valor Global por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

12.1.2 - Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone (e-mail), número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento;

12.1.3 - O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

12.1.3.1 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

12.1.4 - Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

12.2 - A participação no certame e ou entrega da proposta comercial implica ainda nos seguintes compromissos por parte do licitante:

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

12.2.2 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto a ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



12.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto ora licitado.

12.3.4 - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.3- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006

12.6 - A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

12.7 - Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta, observados, de toda forma, tabela SINAP, referência indicado da planilha orçamentaria

12.8 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9 - A Comissão de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

12.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

12.11 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas a Comissão de Contratação.

12.12- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

12.13 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atendam o art. 59 da Lei n. 14133/21, quanto:

12.13.1 - as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

12.13.2 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissas ou vagas, bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



12.13.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

12.13.4 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico/Memórias Descritivos e/ou anexos;

12.13.5 - Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.14 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da lei n. 14.133/21, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.4.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, através do sítio eletrônico – TCE/MT; (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/cid/477)

12.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.5 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas na declaração que trata o Anexo IV deste edital;

12.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7 - O licitante será oportunizado manifestação previa a uma eventual desclassificação.

12.8 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.9- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.15 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, constando o que ensejou em tal desclassificação.

12.16 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Comissão de Contratação examinará a proposta **classificada em primeiro lugar quanto ao preço**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.17 - Será **DESCLASSIFICADA** ainda a proposta vencedora que não atendam o art. 59 da Lei n. 14133/21:

12.16.1 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

12.16.2 - Apresentar preço manifestamente inexequível, considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.16.2.1 - Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.16.3.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



12.18 - Se houver indícios de sobrepreço e/ou inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, com fulcro no III do Art. 11 da Lei n. 14.133/2021.

12.19 - Quando, for o caso, do licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

12.20 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.21 - A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

12.21.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

12.21.2 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.21.3 - A Comissão juntamente poderá solicitar ao setor técnico de engenharia que auxilie a examinar a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos integrante da proposta de preço com aqueles indicados na planilha orçamentária em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

12.22 - A simples participação neste certame implica em:

12.22.1 - Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

12.22.2 - Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os Produtos e ou serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e em todos os seus anexos.

13 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

13.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço**, onde será verificado e ou buscado o menor valor proposto pelo(s) proponente(s);

13.1.1- A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografadas ou impressas, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

13.1.2- **O responsável técnico da empresa deverá assinar a proposta e todas as planilhas e projetos que a compõem, mediante carimbo.**

13.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

13.3 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



13.4 - Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais escritas de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital e, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado para o desempate na forma do art. 60, da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

13.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.4.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

13.4.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso e do Município;

13.5.2 Empresas brasileiras;

13.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.6 - Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 13.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.7 - A Comissão de Contratação convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência;

13.8 - **Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;**

13.9 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

13.10 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

13.11 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

13.12 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Comissão de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

13.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

13.14 - Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

13.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados;





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



- 13.16** – A comissão de contratação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;
- 13.17** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;
- 13.18** - Se a oferta não for aceitável, Comissão de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 13.19** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Comissão de Contratação;
- 13.20** - Em conformidade com pesquisa realizada segundo o que determina a Lei. 14.133/2021, deve-se fixar o percentual de BDI seguindo as técnicas da Engenharia e Custos, bem como, observada em conformidade com a Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro do empreendimento, tendo como referência a Tabela de Serviços SINAPI e o seguinte percentual máximo: **BDI Médio para Serviços de 22,23%.**
- 13.20** - A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme definido pelas planilhas anexas, não podendo os preços unitários serem maiores que os valores da coluna da mediana da Tabela acrescido do BDI;
- 13.21** - A licitante deverá apresentar o demonstrativo de **composição analítica do BDI e a composição de todos os seus custos unitários**, adotados na proposta.
- 13.22** - Caso haja o comparecimento de **um único interessado** ou **uma só proposta admitida**, a Comissão de Contratação dará continuidade ao procedimento, dispensadas ofertas verbais, desde que o preço seja o menor e/ou igual a média global, devendo ser aplicando os demais dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado;
- 13.23** - Poderá a comissão de contratação atribuir parâmetros para a apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, valendo-se, para tanto, da razoabilidade;
- 13.24** – A comissão de contratação poderá negociar com o autor da melhor oferta.

13.25 - Da composição dos custos:

- 13.25.1**- As empresas licitantes terão a responsabilidade quanto a apresentação das planilhas de composição de custos as quais deverão ser elaboradas pelas mesmas, contendo todos os itens referentes a planilha orçamentaria, não podendo alegar *a posteriori*, desconhecimento se não os apresentar, caso em que, será desclassificada.
- 13.25.2**- As composições das planilhas deverão obedecer a legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, inclusive quanto ao BDI, devendo ser observado o estabelecido no Projeto Básico – Anexo I, bem como, Anexo IX.
- 13.25.3** - Nos preços, incluindo BDI propostos, deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e Trabalhistas, taxas, frete, mobilização, desmobilização até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 13.25.4** - Ressalte-se ainda que, as planilhas apresentadas e que tiverem inconsistências ou irregularidades em seus valores, serão desclassificadas, o que impedirá a licitante de continuar nas fases do certame.
- 13.25.5** -No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



valor global estimado, conforme planilha anexa ao edital (art. 6º, LVI, Lei n. 14.133/21)

14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “ENVELOPE II”

14.1 Será considerado habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, conforme Arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, observando que:

14.1.2 - A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

14.1.3 - Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 14.1.3.4;

14.1.3.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.1.3.2 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

14.1.3.3 - A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

14.1.3.4 - Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Comissão de Contratação, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

14.1.3.5 - O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão de Contratação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

14.2 - Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada “se possível”, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

14.3 - Habilitação Jurídica:

14.3.1- Cópia dos documentos abaixo descritos, sendo cópia autenticada em Cartório e ou cópia devidamente autenticada por membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rondolândia;

I - Cédula de Identidade e CPF do proprietário e sócios da empresa;

II - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

IV - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - Estatuto ou contrato social em vigor “que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original” devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VII - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VIII - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3.2- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

14.3.3 – Deverão apresentar também como sendo Documentos Relativos à Habilitação Jurídica o seguinte documento:

14.3.3.1 - Alvará de localização e Funcionamento da Sede da Proponente - *“Alvará definitivo e ou Provisório, desde que em plena validade”*;

14.3.3.2 - Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta licitação.

14.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.4.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual a Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

VI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS– CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

14.4.4 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

14.4.5

Avenida Joana Alves de oliveira, S/Nº, Centro, Rondolândia - Mato Grosso - www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Telef: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



Obs 01: Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança. Caso a empresa apresente Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais sem o fim específico acima descrito, o Pregoeiro “poderá” consultar via site da Agência Fazendária do domicílio tributário da licitante para emissão de tal Certidão com fim específico, a mesma sendo expedida será aceita e juntada aos autos.

14.4.6 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **60 (sessenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

14.4.7 - O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada por Cartório competente e ou autenticada por membro da Comissão de Contratação, nesse último caso, a licitante obrigatoriamente deverá providenciar tal autenticação antes do início da sessão de julgamento do certame em questão, tendo em vista que, **não será autenticado quaisquer documento no ato da sessão pela Comissão de Contratação.**

14.4 - Qualificação Econômico – Financeira:

14.4.1 - Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, de ações movidas pela empresa em seu desfavor, quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

I Caso a certidão seja positiva de recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005 sob pena de habilitação;

II Atenção senhores licitantes, ao solicitar as certidões de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR** e **RÉU**. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas por ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo a Comissão realizar diligência a fim de verificar em atendimento da Lei 14.133/2021 em vista do art. 97 da Lei nº 11.101/2005

III Da apresentação do Balanço Patrimonial:

IV – Na forma do art. 69 da lei n. 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, **devendo ser comprovada de forma objetiva**, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, com a apresentação da seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais;**
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Avenida Joana Alves de oliveira, S/Nº, Centro, Rondolândia - Mato Grosso - www.rondolandia.mt.gov.br
Cep: 78.338-000 - Telef: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



- c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

V - As licitantes terão que apresentar o balanço patrimonial e demonstrações exigíveis e apresentações na forma da lei que comprova a boa situação financeira da empresa, vedada sob substituição de balancetes ou balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados pela junta comercial, e deverão conter a assinatura do administrador ou sócio da firma e do contabilista responsável pela elaboração do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório competente

VI - Deverá ser apresentado, ainda, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste edital que será, igualmente, criticado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, no decorrer do ato.

VII - Os documentos referidos na letra "a", do IV, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.4.2 Todos os balanços patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65 DE 31 DE JULHO DE 1997, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE COMÉRCIO-DNRC.

14.4.3 -Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:

a) Indicação do número de páginas e número do livro onde estão escritos o balanço patrimonial (BP) no livro diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo termo de abertura e termo de encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;

b) Assinatura do contador ou técnico contábil e do titular ou representante legal da entidade no (BP) fundamentado no 2º art. 1.184, da lei 10.406/02; 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações, resolução CFC nº 1330/11;

e) **Prova de registro da junta comercial** ou órgão equivalente (contendo carimbo, etiqueta ou chancela da junta comercial ou órgão equivalente), fundamentado no art. 1.181 e 2º art.1.184 da lei 10.406/02 resolução CFC nº 1330/11;

c) Índices contábeis registrados na junta comercial ou órgão equivalente, extraídos os dados (valores do balanço patrimonial apresentado);

d) **Termo de abertura e encerramento registrados na junta comercial** ou órgão equivalente;

14.4.4 -Todos os balanços patrimoniais apresentadas deverão estar "na forma da lei" entenda forma da lei para empresas de pequeno e médio porte o que a lei 123/2006, e as normativas contábil vigente determina, (resolução CFC nº 1.182/2012).

14.4.4.1 -Para comprovar a boa situação financeira as licitantes, terão que apresentar junto com o balanço atual e as demonstrações financeiras e análise devidamente assinado pelo contabilista responsável, dos seguintes índices.

e) Índices contábeis registrados na junta comercial ou órgão equivalente, extraídos dos dados e valores no balanço patrimonial apresentado;

d) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,5 (um e meio) obtido a partir de dados do balanço anual da seguinte fórmula:

Avenida Joana Alves de oliveira, S/Nº, Centro, Rondolândia - Mato Grosso - www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Telef: (66) 3542-1177

